



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA SES Nº 596/2019.

Institui o Grupo de Trabalho para a execução do projeto DESCOMPLICA SAÚDE no âmbito da Secretaria da Saúde do Estado. PROA nº19/2000-0110585-6.

A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL no uso de suas atribuições, conforme as atribuições estabelecidas na Constituição Estadual, art. 90, incisos I e III,

considerando a vigência da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que representa um importante passo para o fortalecimento das políticas de transparência pública;

considerando a vigência do Decreto Estadual nº 53.454 de 2017 que regulamenta, no âmbito da Administração Pública Estadual, a Lei Federal nº 12.527/2011;

considerando a necessidade de revisar o conjunto de normativas internas da Secretaria da Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Grupo de Trabalho para a Execução do Projeto DESCOMPLICA SAÚDE no âmbito da Secretaria da Saúde.

Art. 2º O Grupo de Trabalho citado no art. 1º tem por objetivo a revisão de:

- I- Portarias da SES/RS;
- II – Resoluções CIB e
- III- Ordens de Serviço da SES.

Parágrafo Único - O período de revisão, referida no caput deste artigo, abrangerá os anos de 1989 a 2018.

Art. 3º O Grupo de Trabalho será composto por 02 (dois) representantes, sendo um titular e um suplente, dos seguintes setores:

- I – Assessoria Jurídica (AJ);
- II – Assessoria Técnica de Planejamento (ASSTEPLAN)/ Secretaria Executiva da CIB;
- III – Fundo Estadual de Saúde (FES);
- IV – Departamento Administrativo (DA)

§1º A Coordenação do Grupo de Trabalho será exercida pela Assessoria Jurídica (AJ).



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

§2º Em havendo necessidade para o desenvolvimento dos trabalhos, poderão ser convidados outros servidores da Secretaria da Saúde para a participação eventual em reuniões do Grupo de Trabalho.

Art. 4º A execução das atividades de revisão das normativas da SES se desenvolverá nas seguintes fases :

I – 1ª Fase – mapeamento e classificação das normativas, por Departamento e Assessoramento da SES, pelo Grupo de Trabalho;

II – 2ª Fase – envio, pelo Grupo de Trabalho, das normativas para análise dos Departamentos e Assessoramentos da SES;

III – 3ª Fase - análise pelos Departamentos e Assessorias da SES das normativas recebidas e sua devolução ao Grupo de Trabalho;

IV – 4ª Fase – remessa ao Gabinete da SES, pelo Grupo de Trabalho, das propostas de revogações para encaminhamento.

Parágrafo Único- O Grupo de Trabalho concluirá sus atividades em 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado de acordo com as necessidades para o desenvolvimento dos trabalhos.

Art. 5º A revisão citada no art. 2º classificará as normativas da SES observando a seguinte denominação:

I – Revogar – normativas em desuso ou já revogadas tacitamente por outras normas ou, ainda, procedimentos não mais executados, programas de governo que não estão ativos, estruturas administrativas, grupos de trabalho, comitês e conselhos que estão inoperantes e/ou desnecessários;

II- Manter – não há necessidade de revisão e/ou revogação;

III – Revisar – há a necessidade/possibilidade de consolidar ou compilar varias normativas sobre o mesmo tema; alterar o conteúdo: revogação de parte da normativa e/ou aprimoramento da matéria.

§1º Sendo a normativa classificada no inciso I, deverá ser justificado o motivo da revogação.

§2º Sendo a normativa classificada no inciso III, deverá ser indicada a forma de revisão se por consolidação ou alteração de conteúdo.

Art. 6º O Grupo de Trabalho previsto no art. 1º deste instrumento estará automaticamente desconstituído com a conclusão da 4ª Fase prevista no inciso IV do art. 4º, desta Portaria.

Art. 7º A presente Portaria entrará em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Porto Alegre, 14 de outubro de 2019.

ARITA BERGMANN,
Secretária da Saúde